



Botucatu, 5 de dezembro de 2025.

**Assunto: Razão da Escolha do Contratado e Justificativa de Preço –
Processo nº 50 / 2025**

Razão da Escolha do Contratado

1. Considerando a cotação solicitada ao setor de compras, referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mobiliários em geral da Câmara Municipal de Botucatu, com fornecimento de materiais, peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares em geral quando necessário, bem como a disponibilização de mão de obra especializada, informo que a melhor proposta do presente processo foi apresentada pela empresa **“EXXE COMERCIO E REFORMA DE MOVEIS LTDA”**, CNPJ: **29.246.670/0001-74** ao valor global de **R\$ 12.245,10 (doze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)**, de acordo com a grade comparativa de preços anexada ao processo.
2. Após a fase de recebimento de propostas, foi solicitado à Unidade Fiscalizadora que realizasse a análise da proposta ofertada pela empresa vencedora de menor valor global, bem como dos documentos de habilitação, posteriormente à análise efetuada, foi constatado que a solução, a princípio, atende as especificações e demais requisitos do Aviso de Contratação Direta.
3. O fornecedor foi escolhido porque possui o objeto e condições pretendidas que suprem as exigências contidas no Aviso de Contratação Direta, é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação e não possui nenhuma restrição de contratação.
4. Salientando que enviou proposta formalizada dentro do prazo estabelecido e com todas as informações conforme o ANEXO II do Aviso de Contratação Direta, estando também o valor do objeto ofertado dentro do preço médio estimado, ratificando que a empresa atende todos os requisitos legais para contratação pretendida.
5. Ao todo, foram recebidas 2 (duas) propostas do objeto, sendo que a proposta da empresa **AG+ SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, sob o CNPJ nº **06.216.715/0001-62**, foi desclassificada devido o valor global estar acima do preço médio estimado.

Justificativa de Preço

6. Justifica-se o presente procedimento de dispensa de licitação, por este compreender o limite constante no Art. 75 da Lei 14.333/21.
7. O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



8. Foi efetuada pesquisa prévia de mercado, conforme instruções do artigo 23 da Lei 14.333/21, obtendo, desta forma, utilizando o cálculo de média simples, o preço estimado do objeto em questão, comprovando que o preço contratado está dentro do praticado em mercado. A pesquisa prévia de preço encontra-se anexa ao processo e foi formalizada através do Atestado de Pesquisa de Mercado e Tabela Comparativa.

9. Consta-se também que as especificações e características previamente solicitadas no Documento de Formalização de Demanda foram integralmente atendidas pela empresa ganhadora.

10. Assim, encaminho o presente processo para apreciação e, se de acordo, autorização da contratação da empresa vencedora, através da modalidade de dispensa de licitação, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021**.

11. O processo foi instruído com o parecer jurídico, a proposta e os documentos de habilitação da empresa vencedora e uma dotação orçamentária, comprovando a existência de recursos financeiros para a contratação.

12. Venho comunicar o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, de todo teor do presente parecer, para que proceda, se de acordo, nos termos do inciso VIII, do Art. 72 da lei 14.133/21, a devida autorização e ratificação do presente processo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Marcelo Aparecido de Lima
Agente de Contratação